

MUNICÍPIO DE CORDEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 até Ago/2017		TOTAL
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Advo	2.112.007,9	0,0	2.112.007,9
Pessoal Inativo e Pensionista	2.112.007,9	0,0	2.112.007,9
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 16, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Compensadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)			
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	2.112.007,9	0,0	2.112.007,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			59.306.160,3
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP sobre a RCL (IV) = (IV / V) * 100			3,56 %
LIMITE MÁXIMO (inciso II, art. 26 da LRF) - <=,00%>			3.558.490,8
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=,70%>			3.380.285,1
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 29 da LRF) - <=,4%>			3.202.640,7

Fonte: Controle Interno

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 28/09/2017 16:38h Anexo 1 do RGF

Jornal O Macuco. Edição nº 314, 29 de setembro de 2017, página 03.

 **Estado do Rio de Janeiro**
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

«CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORDEIRENSE A SENHORA CÉLIA COELHO PINTO».

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃ CORDEIRENSE A SENHORA CÉLIA COELHO PINTO, de acordo com o artigo 137, letra «b» do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de setembro de 2017

Elielson Elias Mendes
Presidente

Autoria: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

Jornal O Macuco. Edição nº 314, 29 de setembro de 2017, página 03.

 **Estado do Rio de Janeiro**
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

«CONCEDE MEDALHA MÉRITO ESPORTISTA PROFESSOR ALCIMAR SARRUF BITTENCOURT AO SENHOR VITOR ALVES DIAS».

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Esportista Professor Alcimarruff Bittencourt ao Senhor VITOR ALVES DIAS, de acordo com a Resolução no. 028/2005, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de setembro de 2017

Elielson Elias Mendes
Presidente

Autoria: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

Jornal O Macuco. Edição nº 314, 29 de setembro de 2017, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 052/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

RATIFICA o entendimento sobre Averbação de Tempo de Serviço para efeito de aposentadoria.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com toda a fundamentação constitucional e legal constante na MENSAGEM Nº 268/2017/CGNAL/SRPPS/SPREV/MF*, Brasília, de 13 de setembro de 2017, em resposta à CONSULTA FORMULADA POR ESTA AUTARQUIA, vertendo sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, que a **AVERBAÇÃO** de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, ou qualquer outra averbação de tempo para aposentadoria, só é reconhecida pelo órgão se houver a respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, na forma estabelecida pelo referido Ministério, emitida pelo Regime para o qual tenha havido o recolhimento.

Parágrafo único - Tal exigência tem sido feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE RJ, como órgão revisor, exigindo a apresentação da referida CTC, sob pena de indeferimento.

Art. 2º - **Registre-se, Publique e Cumpra-se.**

Bom Jardim - RJ, 20 de setembro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

*www.bomprevi.rj.gov.br > Menu > Consulta > MF

Jornal O Macuco. Edição nº 314, 29 de setembro de 2017, página 03.



Proc. BOM PREVI nº144/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA - Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso das suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim - RJ

Contratada: Infotech de Bom Jardim Comércio de Informática Ltda.

Objeto: Manutenção dos equipamentos de informática e rede interna.

Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), mensal.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 3001.04.122.00942.128e Natureza da Despesa - 3390-39.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Bom Jardim-RJ, em 19 de setembro de 2017.

IvanirEledirThuller
Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 314, 29 de setembro de 2017, página 03.



Assessoria Jurídica - BOM PREVI

Proc. BOM PREVI nº 144/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA Nº 015/17.

A) DAS PARTES:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim - RJ

Contratada: Infotech de Bom Jardim Comércio de Material de Informática Ltda - ME.

B) Objeto: Manutenção dos equipamentos de informática e rede interna.

c) Valor Total: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), mensal.

C) Data da celebração: 19/09/17.

D) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 3001.04.122.00942.128 e Natureza da Despesa - 3390-39.

Jornal O Macuco. Edição nº 314, 29 de setembro de 2017, página 03.

Horário de verão será mantido em 2017

O ministro de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, confirmou nesta segunda-feira (25/09) que o horário de verão será mantido em 2017. Com a decisão, os moradores do Sul, Sudeste e Centro-Oeste deverão adiantar os relógios em 1 hora a partir do dia 15 de outubro.

Balcão de empregos, em Nova Friburgo divulga lista com 54 vagas

O Balcão de Empregos de Nova Friburgo divulgou nesta segunda-feira (25) as oportunidades para o mercado de trabalho. Os interessados devem procurar atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no prédio ao lado da Prefeitura (antiga Rodoviária Leopoldina). As vagas oferecidas exigem experiência em carteira.